



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL	SEAS 466
Rub.	3

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 – FEAS

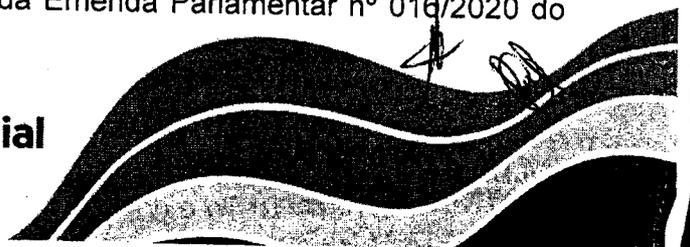
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA - NACER

No dia 24 de agosto de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 0.606.274-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 193.078.962-91, residente e domiciliada na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 500, Flores, CEP 69.058-090, Manaus/AM, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA - NACER**, CNPJ: 01.553.780/0001-60, Associação Privada, com sua sede em: Rua 35, nº 02, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez, CEP nº 69.055-530, Manaus/AM, neste ato representada por sua representante legal, **MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAÚJO**, brasileira, casada, enfermeira, com inscrição no RG sob o nº 1079480-8, SSP/AM, e no CPF sob o nº 309.863.032-91, com residência e domicílio em: Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 148, Dom Pedro, CEP nº 69.042-490, Manaus/AM, doravante designada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00000275.2020 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas nos Processos nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 016/2020 do

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada
Fone: (92) 2121-7821
Manaus-AM - CEP 69050-020

Secretaria de
Assistência Social





Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso, para aquisição de um trailer, para a promoção do banho itinerante contribuindo, assim, para o resgate da dignidade humana e promoção da cidadania, a partir de condições básicas de higiene, bem-estar e saúde à população em situação de rua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

A) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

1. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicada a Sra. **MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAÚJO**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 1079480-8, SSP/AM, CPF nº 309.863.032-91, como responsável solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

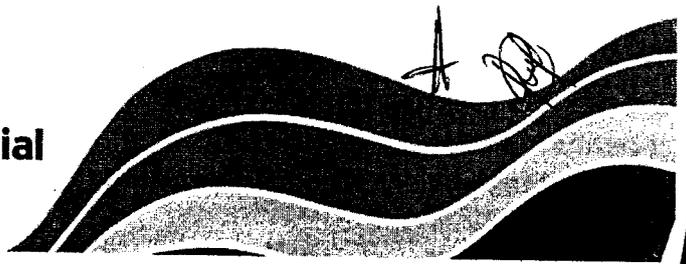
A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;

1. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

2. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.



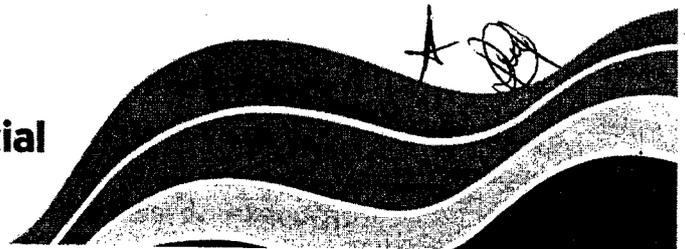


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL.	SEAS 468
Rub.	

A) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
 2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
 3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº 12/12 – TCE/AM.
 4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
 5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
 6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3378-2, CONTA CORRENTE Nº 38.141-1, BANCO: BRASIL**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
 7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
 9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL.	SEAS 460
Rub	

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

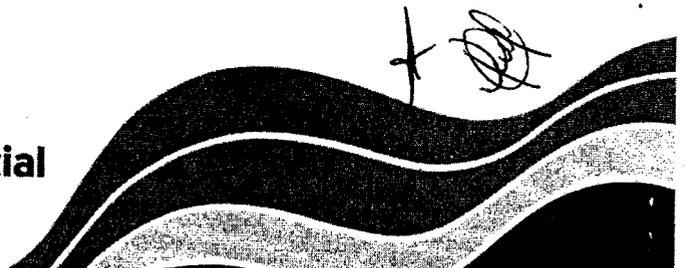
1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o PARCEIRO PÚBLICO poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor de parceira será designado através do extrato deste TERMO, o qual será publicado no prazo determinado na CLÁUSULA DE PUBLICAÇÃO.





CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.244.3235.2040.0011, Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2020NE00385**, emitida em 18/08/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

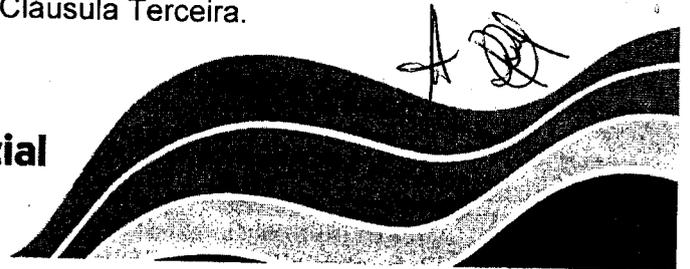
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses contados de **24/08/2020 a 24/02/2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL.	SEAS
Rub	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

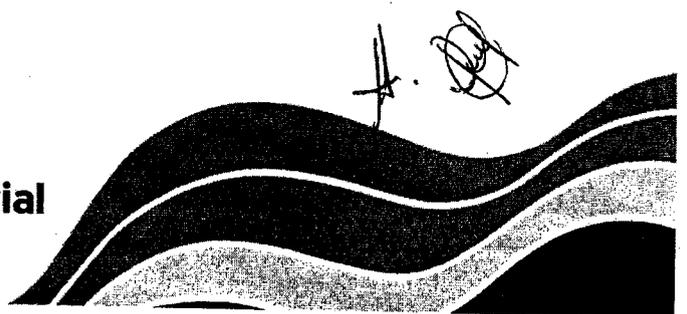
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada
Fone: (92) 2121-7821
Manaus-AM - CEP 69050-020

Secretaria de
Assistência Social





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL.	SEAS 472
Rub	2

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

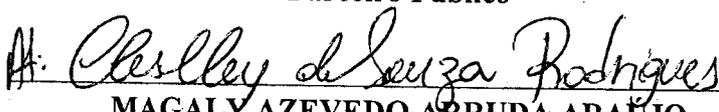
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 24 de agosto de 2020.

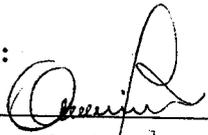


MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceiro Público

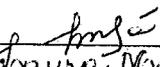


MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA - NACER
Parceiro Privado

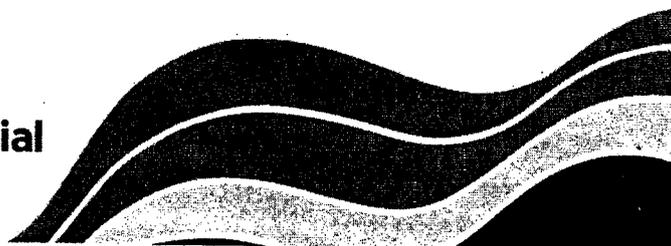
Testemunhas:



Nome: **MARCOS PAULO LEITE AMORIM**
CPF: **445.723.282-74**
RG: **1023627-9 SSP-AM**



Nome: **Laura Marcelina de Rezende**
CPF: **891.260.682-49**
RG: **1971163-8, SSP/AM**





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Número 34.323 - ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Militar

RESENHA DA PORTARIA Nº 058-DAF/CM-2020

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias: Manaus/São Paulo/Manaus do servidor Júlio Maurício Mota Wolf - CAP QOPM, período: 25/08 à 26/08/2020, objetivo: Escolta e Ajudância de Ordens do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado e comitiva em visita oficial à cidade de São Paulo. Manaus/Novo Airão/Manaus dos servidores: CEL QOPM - Audiney Oliveira Ferreira Pinto, período: 14/08 à 14/08/2020; Laércio Jandir Arndt - MAJ QOPM, Renato dos Santos Bentes - CAP QOPM, Bruno Jordano da Silva Brito - CB QPPM, Emerson Almeida de Oliveira - 1º SGT QPPM, Walter Penafort Monteiro Filho - 1º SGT QPPM e Reinaldo José da Silva Coelho - 3º SGT QPPM, período: 13/08 à 14/08/2020, objetivo: Escolta, Segurança e Acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em ações de inauguração de escola, creche, casa de parto, praça e entrega de fomento e assistência a população do município. Manaus/Amaturá/Manaus dos servidores: Carlos Alberto Dias Lobo - CB QPPM e Wilyson Gorgonio de Lima - Assessor I, período: 28/07 à 28/07/2020, objetivo: Operação de coleta de dados e busca de dados pertinentes à questão da segurança no referido município, visando subsidiar atividades posteriores do Governo do Estado. Manaus/Tabatinga/Manaus dos servidores: Laércio Jandir Arndt - MAJ QOPM e Heliandro da Silva Lima - 2º SGT QPPM, período: 24/08 à 25/08/2020, objetivo: Acompanhar ações do governo em virtude de programas governamentais nos município de Tabatinga, Benjamin Constant e Atalaia do Norte. Manaus/AM, 31 de agosto de 2020.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 18654

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PORTARIA N. 300/2020-GSPGE

DESIGNA a servidora que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 000515/2020-PGE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 9.648,

de 27.5.98, e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 4º, inciso I, II, do Decreto n. 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome da servidora SOLANGE CORREA NUNES, matrícula n. 137.560-1 F, no valor de R\$ 4.000,00, no elemento de Serviço 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), a fim de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento.

II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto de n. 16.396 de 22.12.94, art. 7º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da

data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

III - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Nota de Empenho;
3. Comprovante da data de entrega do numerário;
4. Extrato da Conta Corrente bancária, se for o caso;
5. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver;
6. Relação discriminativa da despesa;
7. Comprovante original das despesas realizadas, devidamente classificadas e numeradas seguidamente, observando-se para sua apresentação o disposto no art. 10 do Decreto n. 16.396, de 22 de dezembro de 1994.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 24 de agosto de 2020

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 19550

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PORTARIA N. 301/2020-GSPGE

DESIGNA a servidora que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado-FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 000514/2020-PGE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 9.648,

de 27.5.98, e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 4º, inciso I, II, do Decreto n. 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome da servidora SOLANGE CORREA NUNES, matrícula n. 137.560-1 F, no valor de R\$ 4.000,00, no elemento de consumo 339030 (material de consumo), a fim de suprir as necessidades com despesas miúdas de pronto pagamento.

II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto de n. 16.396 de 22.12.94, art. 7º o prazo de noventa dias para aplicação, do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

III - ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2. Cópia da Nota de Empenho;
3. Comprovante da data de entrega do numerário;
4. Extrato da Conta Corrente bancária, se for o caso;
5. Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver;
6. Relação discriminativa da despesa;
7. Comprovante original das despesas realizadas, devidamente classificadas e numeradas seguidamente, observando-se para sua apresentação o disposto no art. 10 do Decreto n. 16.396, de 22 de dezembro de 1994.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR - GERAL DO ESTADO, Manaus, 24 de agosto de 2020

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 19552

NOME: JAINARA COELHO DA SILVA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: JOELMA REJANE SILVA DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: JORGE RICARDO BONFIM CORDEIRO DE
M. MAGALHÃES
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: 01 CARRO FORD KA 2015-QUITADO
01 CARRO HONDA HRV 2017/2018-QUITADO
01 APARTAMENTO COND. ACQUA TORRES-QUITADO

NOME: LUCIANA VIANA CIDRONIO DE ANDRADE
CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: LUCIO ALBERTINO DA ROCHA
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: 01 APARTAMENTO ILHAS GREGAS- FINANCIADO

NOME: LUCIELEN MONTEIRO DA SILVA
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: LEDA MARIA MAIA XAVIER
CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: MARA RUBIA GUIMARAES DE SOUZA
CARGO: SUBGERENTE- AD3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: MARISTELA COELHO GOMES
CARGO: SUBGERENTE AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: OSWALDO DE OLIVEIRA PANTOJA NETO
CARGO: GERENTE AD-2
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: ROBERTA CINTRÃO SIMOES DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: ROSANGELA CARVALHO BENAION
CARGO: ASSESSOR-IV AD-4
BENS: 01 CASA SITIO-COLONIA TERRA NOVA

NOME: RAINE LUIZ DE JESUS JUNIOR
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: SERGIO ANDRIC CASTRO DE MORAIS
CARGO: ASSESSOR-I AD-1
BENS: 01 CARRO CORSA/CHEVROLET SEDAN 2009/2010

NOME: SIMONE FERREIRA LIMA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: VANESSA PEQUENO TENAÇOL
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: VIVIANE SOUZA SANTANA
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

NOME: WADSON MELO BRITO
CARGO: ASSESSOR-III AD-3
BENS: NADAA DECLARAR

Os servidores acima, declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC
Protocolo 19602

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Extrato nº 148/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 007/2020-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS - ICIDLAM, CNPJ 14.548.156/0001-16, representada por seu representante legal, o Sr. JOÃO DE SOUZA GOMES; Objeto: a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 015/2020 do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, para contratação de serviço de pessoa física e compra de material de consumo, com finalidade de atendimento às crianças e adolescentes com suas respectivas famílias, atendidos no Instituto, com vista a dar melhoria no Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0011; FR: 01600000; ND: 33504199; NE: 2020NE00384, Valor: R\$ 50.000,00; Vigência: 6 (seis) meses contados de 24/08/2020 a 24/02/2021; Assinatura: 24/08/2020; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000267.2020 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19537

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Extrato nº 146/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 005/2020-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA - NACER, CNPJ 01.553.780/0001-60, legalmente representada pela Sra. MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAÚJO; Objeto: a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 016/2020 do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso, para aquisição de um trailer, para a promoção do banho itinerante contribuindo, assim, para o resgate da dignidade humana e promoção da cidadania, a partir de condições básicas de higiene, bem-estar e saúde à população em situação de rua; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0011; FR: 01600000; ND: 44504201; NE: 2020NE00385, Valor: R\$ 50.000,00; Vigência: de 6 (seis) meses contados de 24/08/2020 a 24/02/2021; Assinatura: 24/08/2020; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000275.2020 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19541

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Extrato nº 147/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 006/2020-FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS-CASA DE SARA, CNPJ 13.009.104/0001-09, representada legalmente pela Sra. WALLANE SOCORRO DA SILVA MELO; Objeto: a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 041/2020 do Deputado Estadual Felipe Souza, para aquisição de um veículo com 5 (cinco) lugares para desenvolvimento das atividades com idosos acolhidos, promovendo a proteção integral e garantia de direitos a

vida, saúde, transporte e lazer; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0011; FR: 01600000; ND: 44504201; NE: 2020NE00386, Valor: R\$ 50.000,00; Vigência: 6 (seis) meses contados de 24/08/2020 a 24/02/2021; Assinatura: 24/08/2020; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000248.2020-SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19546

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 175/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora PAULENI VIANA RAMOS, ASSESSOR I, matrícula nº 256.479-3A, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir 24/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS-IC-DLAM.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19532

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 173/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTOR DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, o servidor EDNALDO GOMES BARBOSA JÚNIOR, SUBGERENTE, matrícula nº 256.855-1A, lotado no Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, para, a partir 24/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA-NACER.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19539

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 174/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora TAYNA MOTA RODRIGUES, GERENTE, matrícula nº 256.480-7A, lotada no Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, para, a partir 24/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS-CASA DE SARA.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 26 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19543

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 159/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora PAULENI VIANA RAMOS, ASSESSOR I, matrícula nº 256.479-3A, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir 19/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição

por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o INSTITUTO DELFOS.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19659

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 160/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora LUCIANA CABRAL CORREIA, SUBGERENTE, matrícula nº 254.987-5A, lotada no Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, para, a partir de 19/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19660

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS
PORTARIA Nº 161/2020-GSEAS

DESIGNA como GESTORA DE PARCERIA, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora HERMILA MARIA GARCIA DE SOUSA, GERENTE, matrícula nº 136.740-4E, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir de 19/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a Associação de Desenvolvimento Humano Cultural e Social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
 Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 19661

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- SEMA

Portaria n.º 086/2020 - GABINETE/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n.º 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão conforme abaixo especificado, no valor respectivo de nível da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	Robinson de Souza Oliveira Junior	Assessor III - AD-3	13	20/07/2020



Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida

CNPJ 01.553.780/0001-60

Rua 35, N 02 Conjunto Castelo Branco – Parque Dez de Novembro

CEP. 69055-530 – Manaus – Amazonas

Fone:(092)3302-6282/99326-6222 E-mail:contato@nacer.org.br

Nº. 037
ASS. Luiza

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA		CNPJ 01.553.780/0001-60	
Endereço Rua 35, nº2B – Conjunto Castelo Branco/P-10		E-mail contato@nacer.org.br	
Ponto de referência Centro Social Urbano do P-10			
Município Manaus	UF Amazonas	CEP 69055-530	Telefone (92) 3302-6282 / (92) 99326-6222 (92) 99390-0331
Nome do Representante Legal Clesley de Souza Rodrigues			
CPF 833.888.692-00	RG 1793562-8	Órgão Expedidor SSP-AM	Cargo Diretor Executivo
Endereço Rua Loris Cordovil, 19 – Qd I - Flores		Contato (92) 99326-6222	CEP 69043-000

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome Willijane Ferreira Sabóia	
Profissão Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho GRESS 4012
E-mail servsocial@girassol@nacer.org.br	Contato (92) 99390-0331
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim (X) Não () Caso não, insira os dados do responsável técnico	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome		CNPJ	
Endereço		E-mail	
Município	UF	CEP	Telefone

3. OUTROS PARTICIPES

Nome	
Profissão	Nº de inscrição no Conselho
E-mail	Contato

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

4.1. Histórico da Fundação

Fundada em 1996, como "Lar de Amparo a Criança Desembargador Candido Honório", com sede situada a Rua 6, nº 62, Qd 21 – São José II, na cidade de Manaus, a instituição foi transformada em 2015, em " Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida", e hoje prestes a completar 24 anos, reunindo diversos programas e projetos na área da assistência social, com a implantação do Programa NACER (Núcleo de Assistência à Crianças e à Família em Situação de Risco). Oferta Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Abrigo, fator quem vem consolidando a instituição como parte da Rede de Proteção à Criança a ao Adolescente do Estado do Amazonas, vinculado a Rede Acolher.

A instituição também se destaca pelas ações desenvolvidas pelo Serviço de Abordagem Social Girassol, as quais forma ampliando significativamente, nos últimos anos, com o aumento de campanhas de combate ao trabalho infantil e estratégias de enfrentamento a situação em que indivíduos e famílias utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

No ano de 2016, visando atender aos parâmetros das Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, regulamentado em 2009, foi realizada mudança de endereço, hoje funcionando na Rua 35, nº 2B, Conjunto Castelo Branco, Bairro P-10.

Como forma de caminhada histórica, elencamos entre títulos, registros e certificados:

- a) Certificação do Conselho Municipal de Assistência Social, com inclusão dos serviços de Abrigo e Abordagem social, sob o número 167/2015;
- b) Certificação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o número 021/2015;
- c) Título de Utilidade Pública Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado do AM 06/04/1998.
- d) Certificado de Honra ao Mérito com o Título de Melhor Parceiro, pela Associations Internationale des Etudiants em Sciences Economiques et Commerciales/AIESEC, ano 2017.
- e) Certificado de Honra ao Mérito pelo Instituto Federal do Amazonas/IFAM, pelos relevantes serviços prestados e o impacto social alcançado, ano 2017.

Entre as diretrizes que norteiam a execução das atividades, estão:

www.nacercrianca.org

Missão: "Contribuir para interação social, oferecendo serviços diferenciados para crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias em risco, promovendo o desenvolvimento integral, o fortalecimento de vínculo, a qualidade de vida e a garantia de seus direitos em defesa da vida".

Visão "Ser reconhecida como instituição de referência em Assistência Social em nível Nacional"

Valores "Transparência, Resiliência, Amor Compartilhado, Paixão, Respeito à Vida, Alegria, Justiça, Integridade, Solidariedade e Ética".

Finalidades cumprir função protetiva e de reestabelecimento dos direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o desenvolvimento de potencialidades aos atendidos e o empoderamento de suas famílias.

O NACER recebe adolescentes grávidas e crianças em situação de vulnerabilidade social encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude, e oferece a elas acolhimento, assistência, proteção e cuidados com a saúde. Mais do que suprir necessidades básicas, promove a qualidade de vida e a garantia de seus direitos, habilitando-as para uma vida plena e feliz, sem a perda do contato com os familiares.

Visando o atendimento integral deste público, a instituição funciona através de três projetos: Apoio às Mães Adolescentes (AMA), Aconchego e Pão da Vida. O AMA acolhe adolescentes grávidas, promovendo acompanhamento médico e psicológico durante o pré-natal, além de orientação pedagógica e capacitação profissional. O Aconchego acolhe crianças de 0 a 3 anos em situação de risco e vulnerabilidade social. O Pão da vida acolhe crianças mais velhas em situação de risco, abaixo do peso e oferece às mães oficinas sobre alimentação, nutrição, higiene e imunização.

4.2. Diagnóstico do Perfil da área de abrangência

O Serviço de Abordagem Social Girassol, com sede no bairro Parque Dez, tem realizado ações efetivas a partir de mapeamento e conhecimento do território, em especial na Zona Centro Sul e Zona Norte, cuja área de abrangência apresenta o seguinte perfil:

A região centro-sul é uma região administrativa estabelecida pela prefeitura de Manaus que engloba 7 bairros, com uma população de quase 200.000 habitantes e renda média por habitante de R\$ 3.720,25, segundo dados do IBGE /2008.

É considerada a área mais nobre da cidade, além de ser a região com o maior número de prédios. A Zona Centro-Sul tem tido declínio nos índices populacionais nos últimos anos, apesar de possuir a maior renda per capita.

Ocupa uma área pequena do município de Manaus, totalizando menos de 1.000 km de área. Uma grande parte dessa área é de propriedade pública, pertencendo ao Parque Municipal do Mindú, ao Corredor Ecológico do Mindú, ao Parque dos Bilhares, ao Parque Desembargador Ataliba David Antônio (Parque Linear do Passeio do Bindá) e outros.

A Zona Norte é uma região administrativa estabelecida pela Prefeitura de Manaus, formada por 10 bairros e junto com a Zona Leste formam a macrozona conhecida simplesmente como "zona de crescimento".

De acordo com os dados do IBGE/2012, a região tem uma população de mais de meio milhão (521 mil hab.) é a zona mais populosa de Manaus, recentemente sofreu uma reestruturação administrativa e aos seis bairros oficiais, até então existentes (Cidade Nova, Colônia Terra Nova, Monte das Oliveiras, Santa Etelvina, Colônia Santo Antônio e Novo Israel), quatro novos bairros foram criados e incorporados a essa zona (Novo Aleixo, Cidade de Deus, Nova Cidade e Lago Azul) que passou a ter dez bairros. Mesmo com isso o bairro da Cidade Nova continuou sendo o mais populoso (125.985 habitantes) com 24,2% da população total da Zona Norte, seguido pelo bairro de Novo Aleixo (100.479 habitantes) com 19,3% da população total residente nessa zona.

No que diz respeito ao Saneamento básico, segundo informações da série histórica do SNIS, com o ano de referência de 2004, em Manaus, apenas 11,6% dos habitantes eram atendidos em coleta de esgoto. De acordo com a mesma fonte, Manaus apresenta um dos piores índices quanto á população atendida por tratamento de esgoto, apenas 2,9% da população do município tem seu esgoto tratado. Em 2006, a concessionária Águas do Amazonas apresentou a Relatório de Avaliação elaborado pela empresa Delloit Tohmatsu Consultores Ltda., que validava a cobertura de 120 esgoto em 11,13%, que diverge, entretanto, do percentual calculado pela ARSAM, de 7,18%, sendo as zonas norte e leste entres as áreas com baixa índice de coleta quanto aos resíduo e tratamento do saneamento básico.

A cidade de Manaus possui redes elétricas suficientes para o atendimento adequado de 99,97% da população da cidade. A matriz energética é predominantemente térmica, com 75% da produção e 25% são de fonte hídrica. O gerenciamento da distribuição da energia é realizado pela empresa Amazonas Energia S.A. A potência nominal instalada da matriz energética de Manaus é de

1.559,10 MW. Segundo estima a Manaus Energia S.A., o consumo na região cresce em média de 10% ao ano. Assim, até 2014, a demanda será de cerca de 1.350 MW. Já, neste mesmo ano, a cidade fará parte do Sistema Nacional Integrado, por meio da interligação Tucuruí – Macapá Manaus, com dois circuitos de 500kV, com capacidade total de 1.600MW. A geração de energia para o mesmo ano será de 1.340 MW, o que totaliza 2.940 MW.

Em Manaus, a coleta de lixo domiciliar e a limpeza de vias locais e públicas é executada todos os dias da semana – exceto aos domingos – em dois turnos de trabalho – diurno e noturno. Nas regiões centrais da cidade, em função do alto volume de tráfego, a coleta é realizada no período noturno.

Manaus produz cerca de 17,5 mil toneladas de lixo por semana, sendo que, deste montante apenas 0,08%, ou melhor, aproximadamente 15 toneladas seguem para reciclagem por meio dos caminhões de Coleta Seletiva e pelos Pontos de Coletas Voluntária. Assim, boa parte do lixo reciclável ainda vai para o aterro controlado de Manaus. A coleta de lixo reciclável pela SEMULSP atende apenas 52%v da população de Manaus. As Zonas Nortes e Lestes de Manaus, as duas mais populosas, não são atendidas pela coleta seletiva.

Assim, por exemplo, no atrativo turístico do Jardim Botânico Adolpho Ducke, o lixo é separado, "mas na hora da coleta, é misturado pelo caminhão de lixo". Então, grande parte do lixo é coletada pela própria SEMULSP e entregue aos catadores para que seja realizado a devida separação. O que não é de interesse para a reciclagem é removido para o aterro controlado. Apesar de não existir coleta de material reciclável em todas as zonas da cidade, existem cerca de 140 Pontos de Entrega Voluntária de materiais recicláveis distribuídos pela cidade.

A cidade de Manaus não conta com dados oficiais sobre a população em situação de rua, nem o censo demográfico decenal, esta ausência, entretanto, justifica-se pela complexidade operacional de uma pesquisa de campo com pessoas sem endereço fixo, prejudica a implementação de políticas públicas voltadas para este contingente e reproduz a invisibilidade social da população de rua no âmbito das políticas sociais.

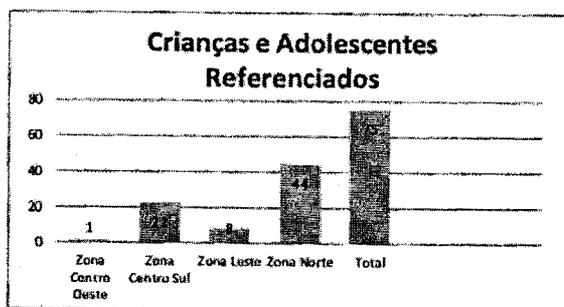
A partir da execução do serviço de abordagem Girassol, no ano de 2018, constatou-se uma quantidade significativa de pessoas em situação e sobrevivência de rua.

Mesmo com todo avanço da legislação brasileira em favor das garantias dos direitos da criança e do adolescente, é visível nos depararmos com a situação de trabalho infantil na cidade de Manaus, de acordo com relatório da Gerência PETI,

pertencente ao DPSE, da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMMASDH) / em 2014 havia um número considerado de crianças e adolescentes em situação de "pedintes" e "malabares", 310 (trezentos e dez), os quais foram identificados em situação de trabalho infantil durante 106 (cento e seis) Ações da secretaria, sendo visível a presença constante de crianças e adolescente em situação de trabalho infantil, em especial na condição de "malabares" em pontos estratégicos nas avenidas de Manaus como: São Jorge, Coronel Teixeira, João Valério, Maceió, Pedro Texeira, Boulevard, André Araújo, Mario Ypiranga, Humberto, Djalma Batista, Darcy Vagas, Calderaro, Noel Nutels, Max Teixeira, Rotatória do Eldorado e outras vias, (Zonas Centro sul e Norte).

Segundo relatórios da Gerência PETI Municipal, observa-se que ao longo do ano de 2015 foram identificados 56 (cinquenta e seis) crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil; 03 (três) vindas da Busca Ativa, 34 (trinta e quatro) de ações de sensibilização nos semáforos, 19 (dezenove) de ações realizadas nos cemitérios de Manaus antecedendo o dia de finados. Totalizando 56 (cinquenta e seis) famílias referenciadas para o CREAS e contra referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ao tempo em que serão acompanhados pelos equipamentos existentes na SEMMASDH pelo DPSE. Percebe-se, uma redução do trabalho infantil comparando o ano de 2014 ao ano de 2015.

No ano de 2016, a prática do trabalho infantil persistiu em locais da cidade de Manaus, de acordo com informações do Relatório da Gerência PETI Municipal, 2016. A forma mais frequente e de grande reincidência, ainda é a questão dos "malabares", visíveis nos principais semáforos da cidade, todavia o PETI referenciou (75) setenta e cinco crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil, para atendimentos nos equipamentos CREAS e CRAS, distribuídos em zonas distintas, conforme o gráfico abaixo:



Fonte: Relatórios pesquisados da Gerência PETI municipal (MANAUS, 2016)

A partir do registro de ocorrência quanto aos casos de violência sexual

envolvendo crianças e adolescentes, as zonas norte e leste por serem áreas de maiores porções do território de Manaus, apresentam maior procedência de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, segundo a frequência de denúncias feitas às instituições.

Zonas de procedência da criança/adolescente, segundo as instituições, em porcentagem.

ZONA	CREAS (N=1156)	SAVVIS (N=863)	DEPCA (N=2.593)
Norte	22,1	13,0	24,8
sul	19,5	19,2	13,2
Centro-sul	28,6	18,5	30,8
Leste	16,1	31	10,1
Oeste	8,7	11,7	
Cento-oeste			
Total	100,0	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (CREAS e SAVVIS, 2006-2010)

4.3. Caracterização do público atendido

No ano de 2019, o Serviço de Abordagem Social Girassol, realizou 446 atendimentos voltados para os usuários e famílias com direitos violados, tais como situação de rua, exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho infantil e outros, a partir das seguintes atividades:

Busca ativa (72) que consiste nas tentativas de localização de endereços e/ou referência familiar e telefonemas a partir de números repassados pelos usuários identificados. Tendo como IMPACTO SOCIAL, o fortalecimento da função protetiva, a promoção do acesso e usufruto de direitos sociais por parte dos usuários aos sistemas de garantia e defesa de direito.

Escuta Qualificada (177) diz respeito ao processo de construção de vínculos e relações de confiança entre os profissionais do serviço e os usuários nos espaços públicos identificados, permitindo a acolhida, o ouvir, o diálogo, o identificar, o registrar das demandas e a intervenção quanto às demandas identificadas. Tendo como IMPACTO SOCIAL, a melhoria da atenção centrada na pessoa em situação de violação de direitos, pois, permite o acesso ao campo humano subjetivo, a partir do

momento que é realizada, resultando para o usuário a provisão de disponibilidade, compreensão, confiança e respeito.

Informação e Orientação (79) dizem respeito às informações e/ou conhecimentos repassados aos usuários em relação às ofertas de serviços públicos disponibilizados na rede socioassistencial, tais como: os endereços das instituições, órgãos; as competências e o trabalho desenvolvido por cada um; e as formas de acesso. Tendo como IMPACTO SOCIAL, a proteção social dos indivíduos e famílias, bem como o aumento da capacidade de mobilização social, incentivando assim a participação política, o desenvolvimento do protagonismo, o fortalecimento da autonomia, o reconhecimento e o acesso a direitos sociais.

Visitas Domiciliares (40) consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família e/ou indivíduo, analisando o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, tendo como IMPACTO SOCIAL os encaminhamentos, a partir da identificação do conhecimento *in loco* das necessidades e demandas apresentadas pelos usuários.

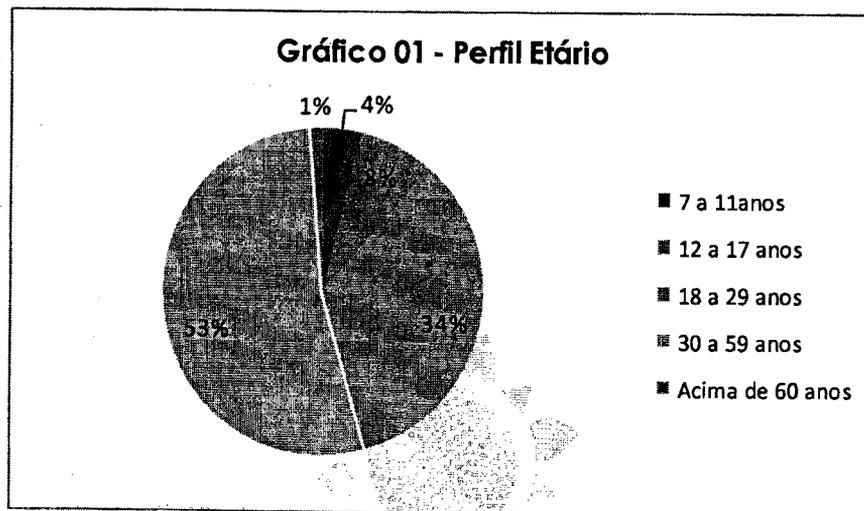
Encaminhamentos (70) a partir do reconhecimento da demanda do indivíduo e/ou família, segue o direcionamento para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores. Tendo como IMPACTO SOCIAL a promoção do acesso aos direitos e a conquista da cidadania.

Ações Sociais (08) atividades de caráter coletivo, voltadas para a dinamização das relações no território, promovendo a comunicação comunitária, a mobilização social e o protagonismo dos participantes, na perspectiva de criação de espaços de expressão, troca de experiências, discussão e reflexão, descoberta e potencialidades, além do fortalecimento da autoestima e identidade grupal.

Quanto ao número de famílias atendidas o serviço atendeu 25 famílias, em que a composição familiar apresenta o maior índice de 70% com 3 a 5 integrantes, 20% de 6 a 10 integrantes e 10% de 1 a 2 integrantes.

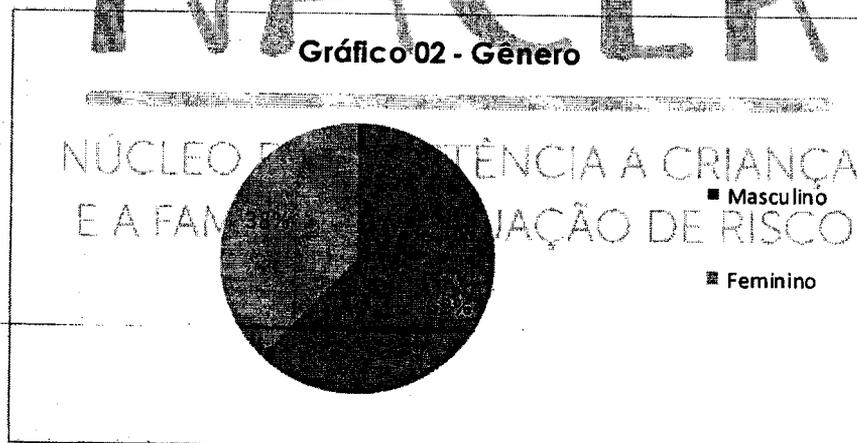
O gráfico 01, representa a faixa etária dos usuários atendidos pelo o Serviço verificando-se a predominância do grupo etário entre 30 a 59 anos 53%, seguida do grupo composto por jovens adultos 34%, quanto ao grupo composto por adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos temos um total de 8%, posteriormente a faixa etária de 7 a 11 anos no total de 4%.

385
[Assinatura]



Fonte: Diagnostico social — Abordagem Social, 2019.

Quanto ao gênero o gráfico 02 acima nos mostra que a maior parte dos usuários atendidos pelo o serviço pertence ao sexo masculino 62%, seguida de 38% do sexo feminino.

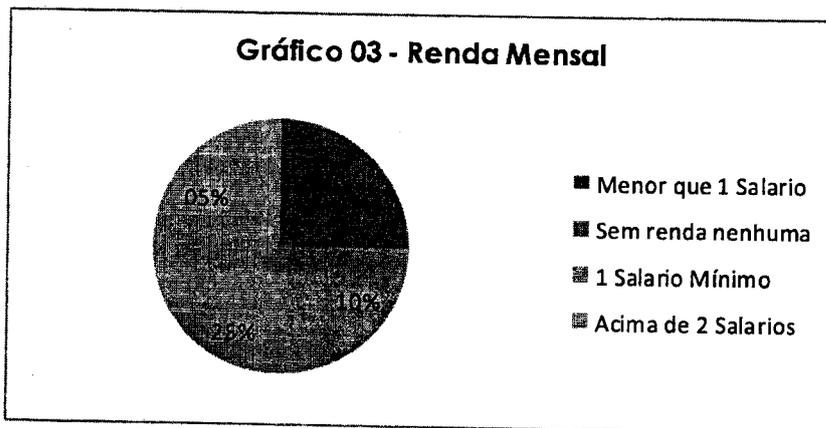


Fonte: Diagnostico social — Abordagem Social, 2019.

Quanto à escolaridade verifica-se que 70% dos usuários têm apenas o ensino fundamental incompleto, seguidos de 5% com ensino médio completo e 10% com ensino médio incompleto, quando analisamos faixa etária e escolaridade observa-se que a baixa escolaridade, está concentrado no público atendido numa faixa etária extremamente produtiva, assim como a falta de qualificação para o trabalho dificultam o acesso e/ou retorno ao mercado formal de trabalho.

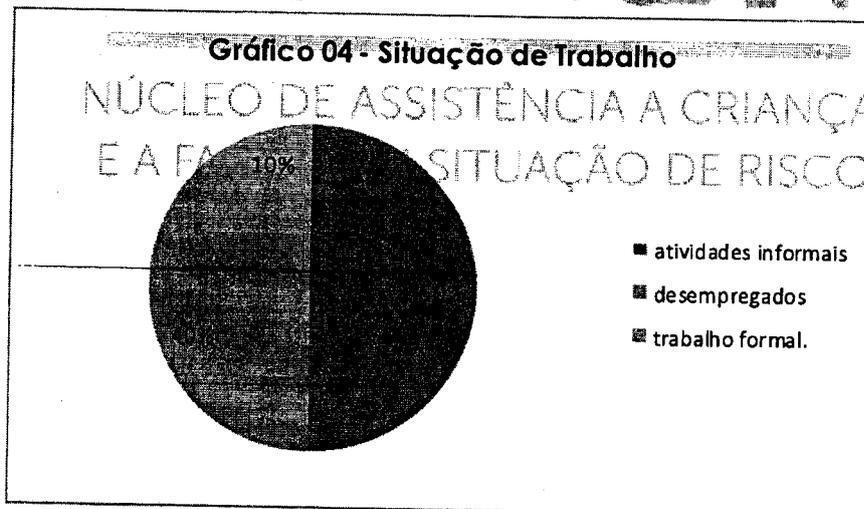
O gráfico 03 abaixo apresenta a Renda Mensal, verifica-se que 60% dos usuários apresentam como fonte de renda uma per capita menor que (um) salário

mínimo, 10% não possuem nenhum tipo de renda, 25% demonstram uma renda equivalente a (um) salário mínimo e 5% apresentam uma renda acima de (dois) salários.



Fonte: Diagnostico social — Abordagem Social, 2019.

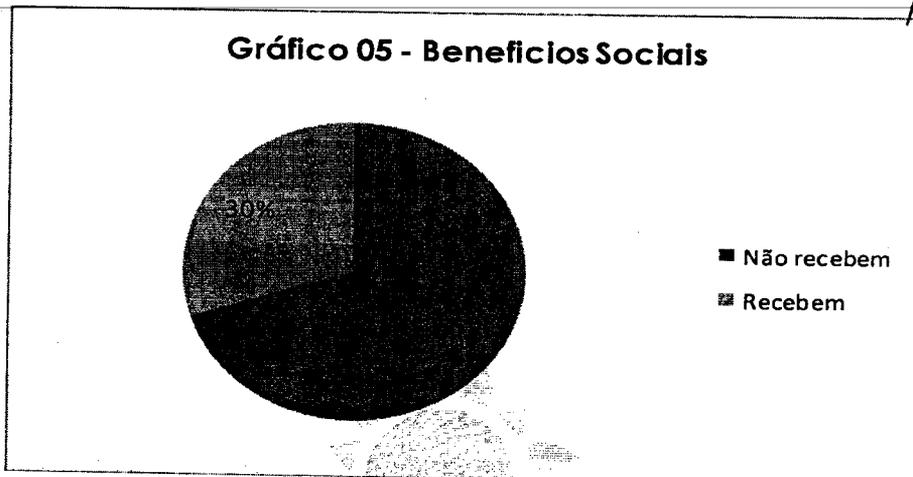
De acordo com o gráfico 04 quanto à situação de trabalho, 50% dos usuários realizam atividades informais, 40% estão sem ocupação/desempregados não apresentando nenhuma ocupação regular e 10% estão inclusos no mercado de trabalho formal.



Fonte: Diagnostico social — Abordagem Social, 2019.

Conforme o gráfico 05, quanto ao total de pessoas inseridas em políticas assistenciais e/ou programas 70% dos usuários não recebem benefícios sociais, enquanto 30% recebem algum tipo (PBF/BPC) ou estão cadastrados no CAD Único.

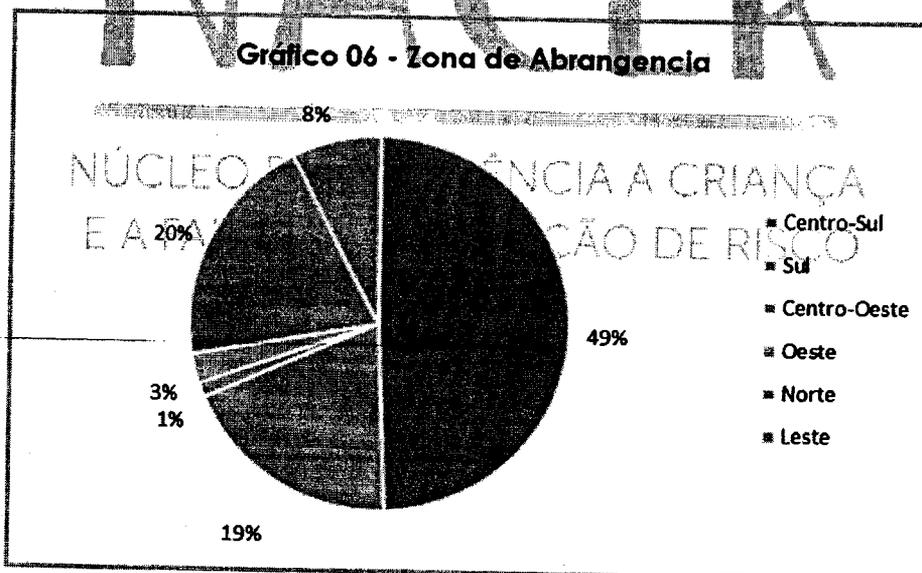
Gráfico 05 - Benefícios Sociais



Fonte: Diagnostico social — Abordagem Social, 2019.

De acordo com a zona de abrangência 49% dos usuários do serviço são da zona centro sul e 20% da zona norte, conforme realização efetiva das ações propostas, porém outras áreas recebem o serviço, 19% são da zona sul, 8% da zona leste, 3% da zona oeste e 1% da zona centro oeste, conforme demonstra o gráfico 06.

Gráfico 06 - Zona de Abrangência



Fonte: Diagnostico social — Abordagem Social, 2019.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:

O Projeto **Grassol Banho de Cuidado** visa a aquisição de um trailer, para a promoção do banho itinerante contribuindo, assim para o resgate da dignidade www.nacercrianca.org

humana e promoção da cidadania, a partir de condições básicas de higiene, bem-estar e saúde à população em situação de rua.

O Serviço Especializado de Abordagem Social Girassol integra a Rede de serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade na cidade de Manaus, ofertando trabalho social de abordagem e busca ativa na identificação de violação de direitos relacionados à incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e situação de rua, dentre outras. Sendo executado de forma continuada e programada, aspirando construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios socioassistenciais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Agosto/2020 a Fevereiro/2021

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Serviço de Abordagem Social Girassol, localiza-se na cidade de Manaus, com sede no Bairro do Parque Dez de Novembro e tendo como zona de abrangência as zonas norte e central da cidade, os usuários do serviço são: crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

A situação de rua é uma questão que vem sendo discutida por diferentes políticas públicas, tendo em vista a complexidade e a necessidade de intervenção dos diversos campos, como saúde, assistência social, habitação, educação, dentre outros. As pessoas em situação e moradia de rua convivem constantemente com a não garantia e o acesso aos direitos sociais conquistados pela constituição federal de 1988, constituindo-se assim como sujeitos a margem de uma sociedade que exclui e estigmatiza.

De acordo com a Política Nacional de Inclusão social da população em situação de rua é possível considerar que este grupo, mesmo na sua heterogeneidade, apresenta algumas características em comum, sendo definido como um grupo populacional heterogêneo que apresenta em comum a pobreza, o rompimento de vínculos familiares, vivência de um processo de desfiliação social pela ausência de trabalho assalariado e das proteções advindas deste vínculo, sem moradia convencional regular e tendo a rua como o espaço social, de moradia e sustento (BRASIL, 2008).

As pessoas que vivenciam em situação de rua também são vítimas de preconceito quando procuram e/ou necessitam de um serviço de saúde, pois se deparam constantemente com o despreparo e a inabilidade de profissionais para a realização de uma escuta e do acolhimento das suas demandas e necessidades, assim como quando são vítimas das ações higienistas que ocorrem nos espaços públicos e que desconsideram a dignidade da vida e os direitos humanos.

Muitos moradores de rua sofrem dificuldades quanto ao acesso ao sistema de saúde brasileiro, devidos a diversos motivos que impedem ou retardam os cuidados de saúde, dentre eles destacando-se o preconceito e a discriminação relacionada às condições de higiene, que está prejudicada pelo uso de vestimentas sujas, falta de banho, odor fétido, bem como a falta de documentação para identificação e cadastro do usuário e outros.

Desta forma, percebe-se que a saúde dessas pessoas está ainda mais comprometida porque são infringidos os princípios da universalidade do acesso aos serviços de saúde, da equidade no acesso às ações e serviços de saúde e da integralidade da assistência.

A dificuldade de acesso a locais para higiene pessoal, principalmente no que se refere ao banho e lavagem de roupas, propicia infestações como piolhos, escabiose e outros problemas clínicos que se agravam no que se refere à saúde da população em situação de rua.

Problemas nos pés também são comuns nessa população por passarem muitas horas por dia em pé nas ruas ou andando. Além disso, os sapatos que recebem de doação, meias ou chinelos que costumam usar podem causar calos e abrasões, além de infecções fúngicas, que são muito comuns. O próprio local em que as pessoas em situação de rua encontram para se deitar, assim como a posição como deitam, costuma provocar edemas e estase venosa, que, combinados com picadas de insetos e machucados, podem levar a ulcerações e outros agravos, muitas vezes potencializadas pela falta de banho e cuidados de higiene pessoal.

O Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais elaborou, em 2002, o Comentário Geral sobre o direito humano à água. Segundo esse Comitê, o direito à água se enquadra no direito a uma vida com qualidade e está intimamente relacionado com o direito à saúde, alimentação, moradia digna e o esgotamento sanitário como um direito humano essencial para o pleno gozo da vida e dos direitos humanos, previstos no Tratado Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Em Manaus há somente um Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua/Centro Pop, localizado na zona sul, em especial no bairro de Petrópolis que não supre a demanda relacionada à estrutura física (banho), assim como também existe apenas um abrigo voltado para o atendimento dessa população em situação de rua (Amine Daou) que possui vagas limitadas quanto ao acolhimento institucional de adultos e famílias, ambos distante geograficamente dos pontos de concentração de pessoas com violação de direitos (rua).

Diante desse contexto o acesso ao serviço específico (Banho e Higiene Pessoal) ainda é tratado como assistencialismo e caridade, e não como direito, haja vista os poucos lugares ou até mesmo a inexistência de espaços voltados para a população tomar banho, lavar as roupas e cuidados pessoais. O não reconhecimento deste direito fundamental coloca essa população em risco e vulnerável a prejuízos relacionados à saúde.

Diante da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) que assola o Brasil e o mundo, sabe-se que a população em situação de rua encontra-se numa maior suscetibilidade e exposição a riscos de saúde, além de sociais e pessoais também. Em Manaus, conforme dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), há 857 pessoas que vivem nas ruas sem abrigo, portanto, ainda mais vulneráveis à Covid-19.

O PROJETO GIRASSOL - BANHO DE CUIDADO que tem como objetivo promover o BANHO ITINERANTE para pessoas e famílias, em especial aquelas que se encontram em situação de moradia e/ou rua, nas zonas centro-sul e norte da cidade de Manaus, levando, assim, por meio de metodologias participativas e outros recursos pedagógicos, orientações e informações sobre temáticas relacionadas à higiene pessoal, autocuidado e outros aspectos de saúde, através de um trailer que contém dois chuveiros, gerador de energia, pia externa, vestiário e armários para kits de higiene pessoal, sendo um recurso do Serviço de Abordagem Social Girassol pensado para contribuir com o resgate da dignidade humana e a promoção da cidadania de pessoas muitas das vezes estigmatizadas e distantes das benesses sociais.

Nossa ideia é levar a prática do Banho Itinerante através de um equipamento de baixo custo e com excelentes resultados. Para isso solicitamos um trailer móvel (veículo), que permitirá a realização de procedimentos de ação e orientação.

Desse modo, conseguiremos atender a real necessidade dessa população em situação de rua na cidade de Manaus, que infelizmente não tem acesso e/ou tem dificuldades a locais específicos para a prática de higiene pessoal com privacidade e

dignidade, pois na maior parte dos casos, os recursos disponíveis para a higiene pessoal são precários e impróprios, podendo ocasionar constrangimentos morais, violência sexual, sujeira no espaço urbano, entre outros danos.

O Trailer poderá realizar ainda o atendimento psicossocial e educacional, resultando na melhoria da qualidade de vida dos usuários, no fortalecimento da autoestima, no desenvolvimento de ações de cuidados de saúde, na cultura do bem estar e outros benefícios sociais.

OBJETIVO GERAL

Promover a garantia de direito através da prática do "banho" itinerante para a população em situação de rua, oportunizando condições básicas de higiene pessoal, bem-estar e saúde, contribuindo, assim, para o resgate da dignidade humana e promoção da cidadania.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer acesso ao local próprio para higiene pessoal, principalmente no que se refere ao "banho", por ser direito básico do ser humano;
- Proporcionar o fortalecimento da autoestima e propor uma reflexão ao usuário sobre a necessidade básica do banho para manter a saúde;
- Promover a qualidade de vida dos usuários, por meio da percepção do autocuidado.

PÚBLICO-ALVO

Atender 200 indivíduos e/ou famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e, ou sobrevivência, nas zonas norte e centro-sul da cidade de Manaus.

METAS

1. Ofertar em 90% o banho itinerante aos usuários atendidos pelo o Serviço de Abordagem Social Girassol, garantindo o direito básico do ser humano, no período de 06 meses;
2. Diminuir em 20% a incidência de problemas clínicos relacionado à falta de banho e higienização, no período de 06 meses.

3. Realizar 90% das orientações voltadas ao cuidado em saúde, contribuindo na construção de hábitos de higiene para as pessoas e famílias atendida, no período de 06 meses.

Etapa de Conclusão

Para o monitoramento e avaliação serão apresentados relatórios de cumprimento das atividades e apresentados, conforme os parâmetros de aferição de resultados.

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O Serviço Especializado de Abordagem Social é a principal porta de entrada para pessoas que vivem e/ou sobrevivem na rua para a Política de Assistência Social, tanto para as ações de proteção social, que visam à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, como para as ações de defesa de direitos, que visam a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Além disso, o Serviço de Abordagem Social possui um papel estratégico na vigilância socioassistencial, a qual pretende analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

O Serviço Especializado de Abordagem Social Girassol é também um serviço continuado que integra o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), atuando na identificação de situações de trabalho infantil nos espaços públicos, em especial nas zonas norte e centro sul da cidade de Manaus. Trata-se de um serviço estratégico, não só pela ampliação do potencial de enfrentamento as violações de direitos, mas pela sua capacidade de intervenção imediata em situações que se enquadram entre as piores formas de Trabalho Infantil.

Para o desenvolvimento das atividades o Serviço de Abordagem Social, apresenta equipe composta por Coordenador, Assistente Social, Psicóloga, Pedagogo e Abordador Social, e sede própria com estrutura física composta por 03 (três) ambientes, sendo uma sala destinada ao trabalho administrativo, uma sala de planejamento e/ou reuniões técnicas e um espaço destinado à guarda de materiais necessários para as ações e/ou atividades, o espaço de trabalho possui (02) computadores, rádio transmissor, telefone móvel, arquivo, armário, material pedagógico e esportivo.

Acolhimento é muito mais do que receber o usuário de forma acolhedora. Acolher é compreender a sua demanda para além da queixa principal apresentada, é perceber esse cidadão no seu contexto social e inseri-lo em uma rede de cuidados. Na abordagem inicial do usuário, a equipe deve priorizar uma observação e escuta qualificada, que necessariamente passam pela valorização e respeito aos diversos saberes e modos de viver dos indivíduos, possibilitando a construção de vínculos de confiança junto a essa população, que se reproduz em processos relacionais no cuidado integral à saúde.

O aspecto preventivo é fundamental neste projeto, por isso, desenvolveram-se ações voltadas para a educação e criação de uma cultura do autocuidado, procurando reforçar os fatores protetores de saúde, mostrando a importância de se ter responsabilidade com si mesmo, bem como identificar os fatores de risco que levam à doença relacionada à falta de higienização.

A educação em saúde tem sido considerada uma importante estratégia para promover a saúde das coletividades, seja por meio do desenvolvimento de habilidades pessoais para o autocuidado – geralmente a partir de um modelo vertical de transmissão de informações –, visando à manutenção da saúde e a prevenção das doenças, seja por meio de processos de empoderamento pessoal e comunitário, objetivando capacitar as pessoas a lutar por melhorias de suas condições de vida, sendo um instrumento de transformação social.

Assim, o processo educativo é essencial nas mudanças de comportamento necessárias à manutenção, aquisição e promoção da saúde, pois toda a ação educativa propicia a reformulação de hábitos, aceitação de novos valores e estimula a criatividade. Devendo ser pensada como um processo capaz de despertar nas pessoas a consciência crítica das causas reais dos seus problemas e, ao mesmo tempo, criar condições para mudanças de hábitos e estilos de vida.

Segundo Couto (1997), a educação e a motivação em saúde podem ser feitas de maneira direta ou indireta. A forma direta compreende orientações verbais sobre a importância dos hábitos corretos de alimentação e higiene bucal e demonstrações, através de modelos, e/ou na boca, sobre técnicas de escovação dental. Este tipo de orientação é imprescindível na motivação do paciente. A forma indireta é caracterizada por meios auxiliares no processo de motivação tais como: filmes, dramatizações, folhetos explicativos, cartazes, entre outros. A forma associada (direta + indireta) de acordo com vários estudos apresenta os melhores resultados na motivação dos pacientes. (CURY, 1993; ZANETTI, 2002).



Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida

CNPJ 01.553.780/0001-60

Rua 35, N 02 Conjunto Castelo Branco – Parque Dez de Novembro

CEP. 69055-530 – Manaus – Amazonas

Fone: (092) 3302-6282/99326-6222 E-mail: contato@nacer.org.br

GE/CB/04
Nº. _____
ASS. _____

No decorrer do processo de abordagem a equipe psicossocial a partir de contato e/ou aproximação com os usuários realizará o procedimento técnico de escuta qualificada, respeitando os princípios éticos e respeito à dignidade da pessoa humana, além de prestar informações, comunicação e defesa de direitos, além de orientação e encaminhamentos sobre/para a rede socioassistencial.

A equipe de abordagem realizará os atendimentos socioassistencial dos indivíduos e suas famílias em situação de violação de direitos nos espaços públicos. Esse atendimento objetivará tanto a proteção social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, como também a defesa de direitos, visando garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. O trabalho será voltado para reinserção familiar e comunitária e ao referenciamento dos usuários às políticas públicas competentes.

As atividades ofertadas pelo PROJETO GIRASSOL, BANHO DE GUIDADO serão realizadas nas Ações Sociais, que são de caráter coletivo, voltadas para a dinamização das relações no território, promovendo a comunicação comunitária, a mobilização social e o protagonismo dos participantes, na perspectiva de criação de espaços de expressão, troca de experiências, discussão e reflexão, descoberta e potencialidades, além do fortalecimento da autoestima e identidade grupal, através de atendimentos psicossocial e psicopedagógico, roda de conversa onde serão abordados temas voltados para a prevenção de: Uso e Abuso de Alcool e outras drogas, Auto cuidado, saúde, relação familiar e direitos socioassistenciais. As Ações Sociais, ocorrem mensalmente com carga horária de 6h, podendo ser no período da manhã, tarde ou noite, com a participação de toda a equipe técnica, coordenador, assistente social, psicólogo e abordador social, além de parceiros como as Organizações da Sociedade Civil que tem em sua prática de atendimento pessoas em situação ou pessoas que utilizam as ruas como forma de sobrevivência. Evidentemente não podemos esquecer do atendimento para crianças vítimas do trabalho infantil.

A estratégia do Consultório na Rua, visa ampliar o acesso da população em situação de rua ao serviço de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, a atenção integral a saúde para esse grupo populacional. O qual se encontra em situação de vulnerabilidade. Isso demonstra a importância da pactuação com o mesmo já que a Abordagem Social Girassol faz parte da Rede Complementar que atua com o mesmo perfil de atendimento. Sendo assim estaremos realizando

atividades em conjunto, de acordo com o planejamento da Rede de Atenção Básica do Município de Manaus.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
<p>Meta 1</p> <p>Ofertar em 90% o banho itinerante aos usuários atendidos pelo o Serviço de Abordagem Social Girassol, garantindo o direito básico do ser humano, no período de 06 meses;</p>	Ações Sociais	<p>Atividade: Banho social</p> <p>Dias da Semana: 1 vez por mês e/ou conforme a demanda</p> <p>Carga Horária: 6h</p> <p>Profissionais Envolvidos: Coordenador, assistente social, psicólogo, pedagogo, abordador social.</p> <p>Resultados: Melhoria na qualidade de vida dos usuários, no fortalecimento da autoestima</p>	Indivíduos e/ou famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e, ou sobrevivência.	200	Agosto/2020	Fevereiro/2021
<p>Meta 2</p> <p>Diminuir em 20% a incidência de problemas clínicos relacionado à falta de banho e higienização, no período de 06 meses.</p>	Ações Sociais	<p>Atividade: Rodas de Conversa com orientações básicas, voltadas ao cuidado, em saúde relacionado a higienização pessoal, e temas voltados para a prevenção de: Uso e Abuso de Álcool e outras drogas, Auto cuidado, saúde, relação familiar e direitos socioassistenciais.</p> <p>Dias da Semana: 1 vez por mês e/ou conforme a demanda</p> <p>Carga Horária: 6h</p> <p>Profissionais Envolvidos: Coordenador, assistente social, psicólogo, pedagogo e abordador social.</p> <p>Resultados:</p>	Indivíduos e/ou famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e, ou sobrevivência.	200	Agosto/2020	Fevereiro/2021

		Desenvolvimento da prática de cuidados pessoais e bem estar social.				
Meta 3 Realizar 90% das orientações voltadas ao cuidado em saúde, contribuindo na construção de hábitos de higiene para as pessoas e famílias atendida, no período de 06 meses.	Ações Sociais	Atividade: Atendimentos psicossocial e psicopedagógico Dias da Semana: durante a ação, conforme a demanda. Carga Horária: 6h Profissionais Envolvidos: Assistente social e psicólogo e pedagogo Resultados: Aumento da referência e contrarreferência para a rede socioassistencial.	Indivíduos e/ou famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e, ou sobrevivência.	200	Agosto/2020	Fevereiro/2021

8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
Oferecer acesso ao local próprio para higiene pessoal, principalmente no que se refere ao "banho", por ser direito básico a ser assegurado ao ser humano.	Melhoria da qualidade de vida dos usuários, no fortalecimento da autoestima.	Número de atendidos	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de Atendimento; • Relatório mensal; • Diário de Bordo; • Registro fotográfico.
Proporcionar o fortalecimento da autoestima e propor uma reflexão ao usuário sobre a necessidade básica do banho para manter a saúde	Desenvolvimento da prática de cuidados pessoais e bem estar social.	Número de atendidos	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de Atendimento; • Pesquisa de Satisfação; • Relatório mensal; • Registro fotográfico.
Promover a qualidade de vida dos usuários, por meio da percepção do autocuidado.	Aumento da referência e contrarreferência para a rede socioassistencial	Número de atendidos	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de Atendimento; • Relatório mensal; • Registro fotográfico; • Encaminhamentos.

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR (R\$)
Valor disponibilizado pela Emenda	50.000,00
TOTAL DA RECEITA →	50.000,00



Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida
 CNPJ 01.553.780/0001-60
 Rua 35, N 02 Conjunto Castelo Branco – Parque Dez de Novembro
 CEP. 69055-530 – Manaus – Amazonas
 Fone: (092) 3302-6282/99326-6222 E-mail: contato@nacer.org.br

GEPC/2017
 Nº: _____
 ASS: _____

9.2. DESPESAS PREVISTAS
9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
Material Permanente: Trailer (Banho Truck medindo: 3,20m de comprimento (externo), 2,20m largura (externo) e 2,20m (externo baú)	50.000,00

9.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM)

MATERIAL PERMANENTE 44.90.52						
ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	TRAILLER - BANHO TRUCK	UND	1	50.000,00	50.000,00	Promoção do banho social.
VALOR TOTAL					50.000,00	

VALOR TOTAL DAS DESPESAS	TOTAL GERAL (R\$) 50.000,00
--------------------------	-----------------------------

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
10.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		R\$ 50.000,00				

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, _____ de _____ de _____.


Parceiro Privado

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria

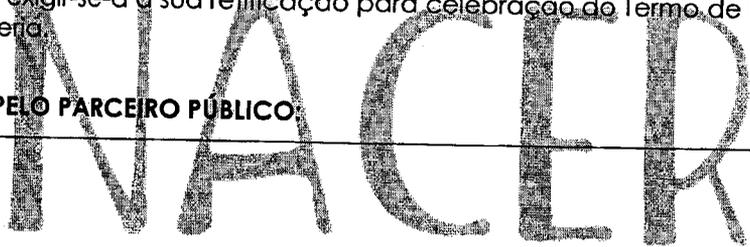
12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus - 05 / Agosto / 2020.

PARCEIRO PÚBLICO:


Michele Macedo Bessa
Secretária Executiva
Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS

(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).